



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFIM MOREIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 18.025.924/0001-08

LEI N.º 823/97

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA,
A
PARTICIPAR DO CONSORCIO DE PESQUISAS
E
DESENVOLVIMENTO DA FRUTICULTURA NA
REGIÃO DA SERRA DA MANTIQUEIRA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Povo do Município de Delfim Moreira, por seus representantes legais, aprova e eu Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a participar do Consorcio de Pesquisa e Desenvolvimento da Fruticultura na Região da Serra da Mantiqueira, a partir de janeiro de 1998, contribuindo com 0,3% (três por cento) do FPM - Fundo de Participação dos Municípios recebidos no mês de referencia da contribuição.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrentes d execução desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir credito especial ao orçamento do exercício de 1998, ate o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a ser classificado na dotação 02.04 - 04.14. 080 - 2.089 - 3233.

Art. 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior serão usados recursos provenientes da anulação parcial da dotação:
02.4 - 04.14.14.078 - 3013/4122. R\$5.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 1998, revogadas as disposicoes em contrario.

Delfim Moreira, 23 de dezembro de 1997.

Pedro Paulo Alkmin de Oliveira
Prefeito Municipal